



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº017/2006
DE 31 DE MAIO DE 2006

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PROT. Nº 366 /2006
DATA: 1/6/2006
HORÁRIO: 12:28:18
LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS

AO EXMº SR VER. BRAULINO FERREIRA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA-MT

Senhores Membros da Câmara Municipal:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

2. O Projeto inclui as diretrizes da Política Nacional de Defesa Civil a serem adotadas por todos os órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil e estabelece os princípios fundamentais sobre o assunto, deixando a regulamentação a ser elaborada posteriormente.

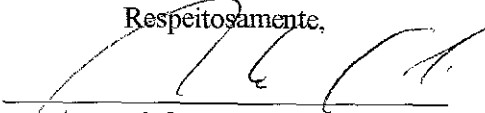
3. A matéria disciplina os princípios básicos de defesa civil no município, a competência dos órgãos e as disposições gerais.

4. Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Casa do Legislativo Municipal, irá fortalecer o Poder Público do Município consoante a disciplina, a ordem e a conduta dos trabalhos decorrentes de eventos anormais e adversos.

5. Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Respeitosamente,


Augustinho Freitas Martins
-Prefeito Municipal-

PEDRA PRETA
CÂMARA MUNICIPAL

AV. FERNANDO CORREIA DA COSTA Nº40 CENTRO – FONE (66) 3486-1270/ FAX (66) 3486 - 1287
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



Conforme Lei nº 459/2006
de 19/05/06.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

PROT. 366 /2006

DATA: 1/6/2006

HORÁRIO: 12:28:18

LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 017/2006
DE 31 DE MAIO DE 2006

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Pedra Preta e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT

APROVADO

EM 11/06/06

Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Pedra Preta diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

- I. **Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
- II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
- III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.
- IV. **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

PEDRA PRETA
GOVERNADOR DO ESTADO DO MATO GROSSO

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 940 CENTRO - FONE (66) 3486-1270/ FAX (66) 3486 - 1287
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO.

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

PROT. N° 366 /2006

DATA: 1/6/2006

HORÁRIO: 12:28:18

LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete a este organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente e demais membros, perfazendo um total de 16 integrantes, sendo oito titulares e oito suplentes.

Art. 8º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS TRINTA E UM DIAS DE MAIO DO ANO DE 2006.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT

APROVADO

EM 19 06 106

Presidente

PEDRA PRETA
Município do Estado de Mato Grosso

AV. FERNANDO CORREIA DA COSTA Nº40 CENTRO -- FONE (66) 3486-1270/ FAX (66) 3486 - 1287
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br